PROJETO DE LEI Nº 16/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 212.550,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 212.550,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, IGUALDADE RACIAL, PESSOA IDOSA E PESSOA C DEFICIÊNCIA	
06.002.08.241.0008.2.110		Manter e Desenvolver Ações do Serviços de Acolhimento ao Idoso	
1038 - 3.3.90.33.00.00	33017	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
06.004.08.245.0008.2.133		Manter e Desenvolver Ações do Programa Fortalecendo Vidas - Média Complexidade	
1041 - 3.1.50.43.00.00	33969	SUBVENÇÕES SOCIAIS	102.650,00
06.004.08.245.0008.2.133		Manter e Desenvolver Ações do Programa Fortalecendo Vidas - Média Complexidade	
1040 - 4.4.90.52.00.00	33970	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.900,00
		Total Suplementação:	212.550,00

Art. 2°. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:33017 - VIAJA MAIS 60 FASE 2 - Exercicio Anterior	6.000,00
Fonte:33969 - EMENDA 411560620240002 - SUAS CUSTEIO - Exerc. Anterior	102.650,00
Fonte:33970 - EMENDA 411560620240001 - SUAS INVESTIMENTO - Exerc. Anterior	103.900,00

Total da Suplementação: R$ 212.550,00

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.22 16:49:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Suplementação orçamentário em razão dos recursos estaduais e federais recebidos no final do ano de 2024, conforme:

1. **Deliberação nº 033/2024 do CEDI/PR** – R$50.000,00.

 Incentivo Cuida Mais Paraná: Investimento para a melhoria de unidades de acolhimento institucional para pessoas idosas. Aquisição de materiais permanentes para o Lar dos Idosos.

2. **Deliberação nº 088/2024 do CEAS/PR** – R$30.000,00.

 Incentivo à qualificação da estrutura para CRAS e CREAS: Aquisição de materiais e equipamentos para o CRAS.

3. **Deliberação nº 034/2024 do CEDI/PR** – R$25.000,00.

 Incentivo Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II: Promoção da inclusão social de pessoas idosas por meio de atividades turísticas. Transporte e hospedagem de idosos do SCFV e Clubes da Terceira Idade em termas.

4. **Deliberação nº 13/2024 do CEDCA/PR** – R$64.000,00.

 Incentivo ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas: Aquisição de materiais permanentes, capacitação da equipe técnica e cursos para os adolescentes atendidos pela Proteção Social Especial.

5. **Emenda Parlamentar (Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome)** – R$100.000,00.

 Estruturação da rede de serviços do SUAS – GND4 Investimento: Objetivo de estruturar a rede de serviços do SUAS por meio da aquisição de materiais permanentes. Unidade beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

6. **Emenda Parlamentar (Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome)** – R$100.000,00.

 Estruturação da rede de serviços do SUAS – GND3 Custeio: Objetivo de estruturar a rede de serviços do SUAS por meio do custeio da folha de pagamento. Unidade beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Observa-se que os valores podem apresentar ligeiro acréscimo em razão dos rendimentos das aplicações até 31/12/2024.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 22 de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.22 16:49:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito